



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 1.004, DE 4/2/1970-

-Dispõe sobre aumento de vencimentos-

1970

---00---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos a todos os funcionários públicos municipais de Leme (ativos e inativos), a partir de 1º. de janeiro de 1970.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1970.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de fevereiro de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de fevereiro de 1970.

Odmur Gomes dos Santos

Secretário da Prefeitura